



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 100/09

fl. 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/09

D O C U M E N T O Nº 1831/09

**Autoriza o Poder Executivo a
implantar o serviço de transporte
público aquaviário no Município
de São Vicente.**

Proc. nº 42359/09

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, mediante concessão, o serviço de transporte público aquaviário no Município de São Vicente.

Art. 2º - A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei Complementar pressupõe o atendimento do princípio da prestação de serviço adequado às necessidades dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia na sua prestação.

Art. 3º - A implantação do serviço de que trata esta Lei Complementar será formalizada mediante contrato de concessão, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 4º - A licitação para outorga de concessão será processada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa.

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, dispondo sobre normas e diretrizes do serviço e da licitação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

